



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 682/2011

Altera dispositivos da Resolução nº 651/08, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 88 da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, a Secretaria da Câmara terá Funções Gratificadas, que serão representadas pela sigla FGL (Função Gratificada Legislativa), constantes do Anexo III que integra a presente Resolução.

***Parágrafo único.** As Funções Gratificadas têm valores equivalentes a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão "A", e serão concedidas aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos seguintes Departamentos:*

I - Recursos Humanos;

II - Contabilidade;

III - Tesouraria;

IV - Taquigrafia;

V - Secretaria Legislativa

VI - Protocolo, Arquivo e Documentação;

VII - Almoxarifado e Patrimônio;

VIII - Informática;

IX - Serviços Gerais;

X - Compras, Contratos e Convênios."

Art. 2º Fica extinto o cargo de "SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO", padrão "A", constante do Anexo II da Resolução nº 651/08, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 3º Fica alterada para **“ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I”** a denominação do cargo de **“CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO”**, padrão “A”, constante do Anexo II da Resolução nº 651/08, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10.

Art. 4º Fica alterada para **“ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II”** a denominação do cargo de **“ASSESSOR DE GABINETE”**, padrão “B”, constante do Anexo II da Resolução nº 651/08, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10.

Art. 5º Ficam transformados para **“ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I”**, padrão “A”, os 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de **“SECRETÁRIO DE GABINETE”**, padrão “D”, constante do Anexo II da Resolução nº 651/08, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10.

Art. 6º Os artigos 14 e 15 da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterados pela Resolução nº. 670/10, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14 Aos Gabinetes dos Vereadores competem o assessoramento político-parlamentar dos Vereadores em tudo quanto se relacionar com as atribuições que lhes são afetas, servindo como órgão de apoio e assessoramento para a atuação interna e externa dos mesmos.

Art. 15 Para o desenvolvimento de suas atividades técnicas e políticas, os Gabinetes dos Vereadores disporão de uma estrutura composta de chefia, assessoria e secretaria.

§ 1º Ao Assessor de Gabinete I compete coordenar todas as atividades, serviços e pessoal de apoio que integram o Gabinete de Vereador, sobretudo:

I - assistir o Vereador nas suas relações com os diversos órgãos da Administração Municipal;

II - manter o registro dos assuntos que determinam compromissos pessoais do Vereador;

III - auxiliar no exame dos assuntos político-legislativos do Vereador;

IV - elaborar os despachos a serem oferecidos nos diversos processos encaminhados ao Vereador;

V - revisar todo expediente endereçado ao Vereador, sugerindo sua recusa quando formulado em termos descorteses, na forma regimental;

VI - coordenar o preparo diário de todo o expediente a ser assinado e despachado pelo Vereador;

VII - preparar agendas, súmulas e correspondências do Vereador.

§ 2º Ao Assessor de Gabinete II compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

I - auxiliar o Assessor de Gabinete I a manter o registro dos assuntos que determinam compromissos pessoais do Vereador;

II - preparar diariamente toda a correspondência e expediente a ser assinado e despachado pelo Vereador;

III - receber, minutar, expedir e controlar, sob a coordenação do Assessor de Gabinete I, a correspondência do Gabinete;

IV - auxiliar nos despachos a serem oferecidos nos diversos processos encaminhados ao Vereador;

V - desempenhar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Assessor de Gabinete I."

Art. 7º O Anexo I da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10, por força de novo enquadramento de carreira, passa a vigorar com a redação imprimida pelo Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 8º O Anexo II da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10 e 672/10, passa a vigorar com a redação imprimida pelo Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Vila Velha, 04 de novembro de 2011.

IVAN CARLINI

Presidente

HELIOSANDRO MATTOS

1º Secretário

WANDERSON PIRES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO I

<i>ANEXO I da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</i>			
QUANTI-TATIVO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE MÓDULOS
01	ADVOGADO	L.M.1.2.10	150
02	TAQUIGRAFO PARLAMENTAR II	L.M.1.2.09	148
03	ANALISTA DE CONTAS	L.M.1.2.08	122
04	TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR I	L.M.1.1.07	117
10	ASSESSOR LEGISLATIVO	L.M.1.1.07	117
01	PROGRAMADOR	L.M.1.1.07	117
01	OPERADOR	L.M.1.1.06	117
01	DIGITADOR	L.M.1.1.05	89
06	ASSISTENTE LEGISLATIVO	L.M.1.1.05	89
09	AUXILIAR DE COORD. LEGISLATIVA	L.M.1.1.04	81
01	MOTORISTA	L.M.1.3.03	50
03	TELEFONISTA	L.M.1.3.02	49
09	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	L.M.1.3.01	47



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO II

<i>ANEXO II da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</i>			
DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	Q/ MÓDULOS
PROCURADOR	01	CCL I	Lei nº 4.284/05
SUPERINTENDENTE GERAL	01	CCL A	219
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I	34	CCL A	219
COORDENADOR FINANCEIRO	01	CCL B	101
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	CCL B	101
COORDENADOR LEGISLATIVO	01	CCL B	101
ASSESSOR TÉCNICO	10	CCL B	101
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II	05	CCL B	101
SUPERVISOR DE IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	CCL B	101
SUB-PROCURADOR	01	CCL B	101
CONTROLADOR	01	CCL C	75
ASSESSOR TÉCNICO DE COMISSÃO	08	CCL C	75
ASSISTENTE TÉCNICO	08	CCL C	75
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	02	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO	01	CCL C	75
ASSISTENTE JURÍDICO	02	CCL C	75
REVISOR LEGISLATIVO	02	CCL C	75
ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO APOIO COM. E BANCADAS	01	CCL C	75
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	06	CCL C	75
ASSESSOR DE FINANÇAS	02	CCL C	75
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	01	CCL C	75
ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	03	CCL D	42
REDATOR DE ATA	01	CCL D	42
ORIENTADOR	02	CCL D	42
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CCL D	42
TÉCNICO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE RECEPÇÃO	02	CCL D	42
ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02	CCL D	42
AUXILIAR DE GABINETE	34	CCL D	42
TÉCNICO DE SEGURANÇA	02	CCL D	42
MOTORISTA DE GABINETE	02	CCL D	42
AUXILIAR PARLAMENTAR	68	CCL D	42